

Lei n.º 131

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica anulado a importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) da verba - Construção e Conservação de Rodovias e Vias de Arte - Material Permanente - aquisições de Máquinas e Veículos, do Orçamento vigente.

Art. 2.º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento do Registro do "Joteamento Vila Governador Rorice de Arruda", desta cidade.

Art. 3.º - A despesa será coberta com o recurso proveniente de real economia resultante da anulação parcial da verba mencionada no Art. 1.º.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 de dezembro de 1959.